



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Objeto	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO ANUAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E POLÍCIA MILITAR DE RODEIO.
--------	--

SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 162.040,44 (cento e sessenta e dois mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
---	---

Data: 13/04/2021 às 08h40min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.

Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	---

Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	--	---

Pedidos de esclarecimentos: Até 08/04/2021 para o endereço pmcomp@terra.com.br	Impugnações: Até 09/04/2021 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.
---	--

As sessões públicas dos pregões presenciais do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no sítio www.rodeio.sc.gov.br, acesso a informação <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia>.

COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças
Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: pmcomp@terra.com.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial - 12/2021

FINALIDADE: Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Lote
Forma de Fornecimento: Imediato

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1 - O MUNICÍPIO DE RODEIO (SC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio, e que se processará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR/LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 13/04/2021

PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN

DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/04/2021 AS 08H40MIN

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.



1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, com marca, fabricante, modelo, procedência assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2021 Pregão - Presencial - 12/2021 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2021 Pregão - Presencial - 12/2021 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
--	--

2.10 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



3.3 - Qualificação Econômico financeira e Técnica

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas nos sítios eletrônicos <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproclg.tjsc.jus.br/>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

3.3.2 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros.

*3.3.2.1 - **Justificativa:** A necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.*

3.3.3 - Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital.

3.3.4 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.3.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - Outros Documentos:

3.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).



3.4.2 - Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município durante a vigência do contrato. A declaração deverá conter:

a) Que a corretora possua estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;

b) E que caso ocorra a substituição da Corretora no decorrer do contrato, a Companhia informará a contratante nova corretora.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) Se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.



5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro



à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

5.27 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - Os serviços serão prestados para os veículos da municipalidade.

7.7 - Verificada a não conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

7.10 - Ocorrendo rejeição dos serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.



7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de doze meses, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2021, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 - A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2021:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
333903969000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2005	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
333903969000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças
3	Segurança Pública
2031	Manutenção das Atividades da Polícia Militar
333903969000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
333903969000000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2024	Manutenção Transporte Escolar
333903969000000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
333903969000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
333903969000000000	Seguros em geral



1000000	Recursos Ordinários
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
8	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2050	Gestão do SUAS
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
8	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2053	Proteção Especial - Alta Complexidade
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039690000000000	Seguros em geral
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 9.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



9.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 9.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
9.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
9.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do <u>primeiro dia</u> de atraso.
9.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
9.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo <u>prazo não superior a dois anos</u> . O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
9.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
			Impedimento de licitar e contratar com o município com o



		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.
--	--	---	--

9.4 - As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

9.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

9.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

9.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



9.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão conforme as datas fixadas na folha de rosto deste edital por qualquer pessoa que poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;



10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º Andar, Rodeio - SC.

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ascurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.rodeio.sc.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rodeio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Anexo IX - Garantias Básicas das Coberturas Compreensivas

Rodeio, 29 de março de 2021.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RODEIO** - Prefeitura Municipal de Rodeio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, bairro Centro, nesta cidade de Rodeio - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Valcir Ferrari, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e,, com sede na Rua/Avenida, com CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato por,, inscrito no CPF sob o n°, residente e domiciliado na Rua, bairro, município de -, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a **CONTRATADA** apresentou no Processo Licitatório n° 17/2021 - Edital de pregão n° 12/2021, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio.

3.1.1. Estão incluídos nos serviços, todos os órgãos da administração direta e indireta da administração pública municipal.

3.1.2. As especificações dos itens mencionados acima estão inseridas no Termo de Referência do Objeto, do edital citado na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$
(.....), subdivididos nos itens constantes na propostas de preços apresentada pela contratada, que segue anexo ao presente contrato.

4.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2005	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças
3	Segurança Pública
2031	Manutenção das Atividades da Polícia Militar
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
3339039690000000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2024	Manutenção Transporte Escolar
3339039690000000000	Seguros em geral
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
3339039690000000000	Seguros em geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

1000000	Recursos Ordinários
6	Secretaria de Agricultura
1	Departamento de Agricultura
2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
8	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2050	Gestão do SUAS
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
8	Fundo Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2053	Proteção Especial - Alta Complexidade
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039690000000000	Seguros em geral
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 04 (quatro) parcelas. A primeira parcela será paga em 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, e as demais em 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

6.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Rodeio, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante dos critérios de bônus, e demais condições a legislação que rege o mercado de seguros do país.

7.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos



últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro - Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo - O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. Os serviços serão realizados à partir da emissão e comunicação da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATANTE, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

8.1.2. O contrato terá seu vencimento depois de decorrido o prazo do item 8.1 e desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

8.1.3. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

8.2. O presente Contrato poderá ser cancelado pela CONTRATANTE depois de 90 (noventa) dias de sua vigência, considerado período probatório, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que este ato possa gerar quaisquer direitos indenizatórios à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

9.2. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

9.3. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;

9.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;



9.6. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

9.7. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

9.8. Apresentação da Corretora de Seguros que atenderá a Prefeitura Municipal de Rodeio na vigência do contrato, que deverá estar estabelecida no município de Rodeio, ou no "Vale do Itajaí" possuindo esta, estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato.

9.9. Manter o sigilo permanente sobre as informações administrativas e operacionais do objeto do contrato;

9.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

9.11. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 17/2021 - pregão presencial nº 12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.

10.2. Fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

10.3. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

11.1.3. Possíveis acréscimos ou supressões, resultantes de inclusões ou exclusões dos veículos nas apólices, por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que resguardada a similaridade com os veículos já segurados.

11.1.4. Para restabelecer a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da **Cláusula Sétima** do presente contrato.

11.2. As alterações contratuais serão efetuadas mediante a realização de termos aditivos, inclusive inclusão ou exclusão de veículos.

11.2.1. Previamente à inclusão do veículo na apólice, deverá ser efetuada a cotação com 03 (três) seguradoras, para assegurar que a CONTRATADA apresentará a proposta mais vantajosa para o município, que é princípio básico da licitação.

11.2.2. Não caracterizada como mais vantajosa a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficará a CONTRATANTE liberada para efetuar o seguro com quaisquer outra seguradora e/ou com outra corretora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

12.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

12.2.1. Solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros, principalmente quanto à corretora;

12.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2.3. Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a



contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

12.3. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo da prestação dos serviços objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 13.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 13.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
13.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
13.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do primeiro dia de atraso.
13.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
13.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo não superior a dois anos. O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
13.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO (LEI 10.520/2002)	Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo prazo de até cinco anos. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou anulação de nota de empenho de



			despesa) e à multa compensatória.
--	--	--	-----------------------------------

13.4 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

13.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



13.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

14.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução seja ocasionado pela seguradora, ou por sua corretora;

14.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo



prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no item 13 do presente contrato.

14.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

14.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 14.1.1 à 14.1.10 e 14.1.12 à 14.1.14.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 14.1.9 à 14.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu



critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.

15.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15.4. É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto desde que não haja previsão neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Acurra/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, e no que couber, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor;

d) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;

e) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

f) [Lei Federal nº 4.594/64](#) - Regula a profissão de Corretor de Seguros;

g) [Decreto-Lei nº 73/66](#) - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências; e,

h) [Decreto Federal nº 60.459/67](#) - Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 15 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

18.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio de de 2021.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

Edital de Pregão Presencial - 12/2021, Processo n° 17/2021.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial 12/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

Edital de Pregão Presencial - 12/2021, Processo n° 17/2021.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a)
Sr. (a), _____,
_____, portador do Documento de
Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n°
_____, para participar da licitação Pregão
Presencial 12/2021 tipo Presencial, processo administrativo n°
17/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa
Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer
vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial 12/2021 - Processo nº 17/2021.

1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:
2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.
5. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.
6. Nome do banco: Código da agência:
Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo n° 17/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
Empresa estabelecida em _____, à
Rua/ praça _____, com ato
consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n°
_____, no(a) _____, por seu
representante legal adiante assinado, Senhor
_____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu
procurador _____, (nacionalidade, estado civil,
profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad
extra judicium" para fim específico de representação da citada
outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório
instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC
nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão
Presencial 12/2021, Processo n° 17/2021, podendo referido
procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e
ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor
e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos
pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos
que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato,
dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO VI

Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo n° 17/2021.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ n° _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo n° 17/2021 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo nº 17/2021.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VIII

Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo nº 17/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO ANUAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E POLÍCIA MILITAR DE RODEIO.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de companhia seguradora para prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio, conforme as características técnicas descritas na Tabela abaixo - Listas de Veículos e Tipos de Cobertura:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO ANUAL PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E POLÍCIA MILITAR DE RODEIO.						
SUBITEM	MODELO	PLACA	COBERTURA	FRANQUIA MAXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MB SPRINTER 313 VAN EXEC 2.2	MBG4593	TOTAL	2.200,00	R\$4.785,00	R\$4.785,00
2	CHEVROLET CELTA LIFE 1.0 MPFI 8V FLEX	MEH2118	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
3	FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY FLEX 4P	MGC4073	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
4	FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY FLEX 4P	MGC4183	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
5	FIAT UNO FLEX FURGAO	MHB4507	TOTAL	1.100,00	R\$1.276,00	R\$1.276,00
6	FIAT UNO MILLE WAY ECONOM 1.0 FLEX	MHR1337	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
7	FIAT UNO MILLE WAY ECONOM 1.0 FLEX	MIC6997	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
8	FIAT UNO MILLE WAY ECONOM 1.0 FLEX	MHB5917	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
9	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX 4P	MHB6037	TOTAL	1.100,00	R\$2.020,33	R\$2.020,33
10	FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX 4P	MIF8425	TOTAL	1.100,00	R\$2.020,33	R\$2.020,33
11	VW GOL CITY 1.6MI T.FLEX 8V 4P	MDN7047	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
12	SIENA 1.4	REI4G76	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
13	FORD CARGO 2628 6X4 3 EIXO BASCULANTE	MKM5871	RCF+ASSIST		R\$957,00	R\$957,00
14	CARREGADEIRA MICHIGAN 75HD III	ROD0001	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
15	MB 1318 TANQUE	MBW6375	RCF+ASSIST		R\$957,00	R\$957,00
16	MOTONIVELADORA KOMATSU 6D 51/3	ROD0002	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
17	FORD FIESTA HATCH 1.6 FLEX	MKM7871	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
18	CATERPILLAR RETRO 416E	ROD0003	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
19	CATERPILLAR RETRO 416E	ROD0004	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
20	TOYOTA BAND BJ55LP	MEO9610	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
21	VALTRA TRATOR BM100 5100	ROD0005	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

22	VALTRA TRATOR A750 4X4	ROD0006	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
23	MITSUBISHI L200 PICK-UPCAB DUP TRITON 3.2	MMA3584	TOTAL	2.200,00	R\$3.083,66	R\$3.083,66
24	MB SPRINTER 515 CDI VAN T ALTO 2.2	MKW2793	TOTAL	2.200,00	R\$4.466,00	R\$4.466,00
25	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	MLH0464	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
26	MB ATRON 1719 BLUETEC 4X2	MLW2225	RCF+ASSIST		R\$957,00	R\$957,00
27	CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHCE FLEX	MLV0936	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
28	CATERPILLAR MOTONIVELADORA CAT 120	ROD0008	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
29	MB ATRON 2729 K 6X4	MKU2863	RCF+ASSIST		R\$957,00	R\$957,00
30	FORD FIESTA HATCH S 1.0 8V	MKH7363	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
31	FORD FIESTA HATCH S 1.0 8V	MKH6993	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
32	KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	ROD0009	CASCO RCF+ASSIST	10% PREJ. MINIMO 3.000,00	R\$7.443,33	R\$7.443,33
33	BOB CAT MINI CARREGADEIRA S570 TERCEIRO	ROD0010	CASCO + RCF+ASSIST		R\$2.658,33	R\$2.658,33
34	BOB CAT MINI CARREGADEIRA S570 TERCEIRO	ROD0011	CASCO + RCF+ASSIST		R\$2.658,33	R\$2.658,33
35	MB ONIBUS ESCOLAR OF 1519	QHD0705	TOTAL	4.000,00	R\$6.911,66	R\$6.911,66
36	IVECO ONIBUS CITYCLASS 70C17	MLL5489	TOTAL	4.000,00	R\$6.911,66	R\$6.911,66
37	FORD/CARGO 2629 6X4 M	QH01771	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
38	FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0	QHK0733	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
39	HONDA/NXR160 BROS ESD	OKH3423	RCF+ASSIST		R\$531,66	R\$531,66
40	VALTRA TRATOR A950	ROD0012	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
41	CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6	QID1133	TOTAL	2.200,00	R\$2.020,33	R\$2.020,33
42	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	QIG2490	TOTAL	2.400,00	R\$4.785,00	R\$4.785,00
43	CHEVROLET SPINT LTZ	QIG- 2430	TOTAL	1.100,00	R\$2.658,33	R\$2.658,33
44	TRATOR DE PNEU TRAÇADO VALTRA A950	ROD0013	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
45	TOYOTA ETIOS X SEDAN 1.5 FLEX	QIP0244	TOTAL	1.100,00	R\$1.807,66	R\$1.807,66
46	M. BENZ OF-1519	QIP0524	TOTAL	2.200,00	R\$6.273,66	R\$6.273,66
47	CHERY QQ 1.0 LOOK FL 12V/	QIL1484	TOTAL	1.100,00	R\$1.488,66	R\$1.488,66
48	RENAULT MASTER 2.3 DCI GRAND	QID6418	TOTAL	2.200,00	R\$4.785,00	R\$4.785,00
49	MB SPRINTER 415	QJJ6015	TOTAL	2.200,00	R\$3.083,66	R\$3.083,66
50	VW 15 190	MME1166	TOTAL	4.000,00	R\$6.273,66	R\$6.273,66
51	MA MASCARELLO	QJP1490	TOTAL	4.000,00	R\$6.273,66	R\$6.273,66
52	RENAULT MASTER	QJP1630	TOTAL	2.200,00	R\$4.785,00	R\$4.785,00
53	RA RANDON	ROD0014	RCF+ASSIST		R\$744,33	R\$744,33
54	GM SPIN LTZ	QJU6869	TOTAL	1.100,00	R\$2.658,33	R\$2.658,33
55	GM SPIN LTZ	QJU4299	TOTAL	1.100,00	R\$2.658,33	R\$2.658,33
56	FIAT UNO MILLE FIRE	MBU6104	TOTAL	1.100,00	R\$1.063,33	R\$1.063,33
57	FORD FIESTA	QJT3233	TOTAL	1.100,00	R\$1.595,00	R\$1.595,00
58	FORD FIESTA	QJT3403	TOTAL	1.100,00	R\$1.595,00	R\$1.595,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

59	ROLO COMPACTADOR	ROD0015	RCF+ASSSIT		R\$744,33	R\$744,33
60	VW NEOBUS MINI ESC	QTM0254	TOTAL	4.000,00	R\$5.210,33	R\$5.210,33
61	PEUGEOT PART. MARIMAR	QJZ8806	TOTAL	1.100,00	R\$1.382,33	R\$1.382,33
62	HYUNDAI HD 80 - 2020/2021	RKZ7257	TOTAL	2.200,00	R\$3.721,66	R\$3.721,66
63	CHEV. SPIN 1.8 AT PREMIER 2020/2021	RLD5747	TOTAL	1.100,00	R\$2.764,66	R\$2.764,66
64	CHEV. SPIN 1.8 AT PREMIER 2020/2022	RLD5797	TOTAL	1.100,00	R\$2.764,66	R\$2.764,66
65	RENAULT MASTER 2.3 DCI LONGO 2020/2021	RLB7I28	TOTAL	2.200,00	R\$4.785,00	R\$4.785,00
66	VW/ 15.190 EOD 2020/2021	RLI4H27	TOTAL	4.000,00	R\$6.911,66	R\$6.911,66
67	RENAUTL MASTER 2.3 MBUS L3H2	RDZ7B31	TOTAL	2.200,00	R\$5.210,33	R\$5.210,33
68	FIAT PALIO TRACK WEEK	QJM6427	TOTAL	1.100,00	R\$2.328,00	R\$2.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 162.040,44	

1 - OS SUBITENS 1 a 12, 17, 23 a 25, 27, 30, 31, 35, 36, 38, 41 a 43, 45 a 52, 54 a 58, 60 a 67, 68 TERÃO COBERTURA DE SEGURO TIPO COMPREENSIVO (TOTAL) COM AS SEGUINTE COBERTURAS.

CASCO: 110% TABELA FIPE - FRANQUIA MAXIMA CONFORME CADA ITEM EM ANEXO ACIMA.

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00

ASSISTENCIA 24 HORAS - KM LIVRE (GUINCHO E TAXI).

VIDROS - CONTRATADOS (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA).

FAROIS/LANTERNAS E RETROVISORES - CONTRATADOS (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA).

CARRO RESERVA PARA VEICULOS PEQUENOS (AUTOMOVEIS) COM DIAS ILIMITADOS - ATÉ O CONSERTO DO VEICULO EM QUESTAO OU PAGAMENTO DA INDENIZACAO INTEGRAL.

2 - OS SUBITENS 13 a 16, 18 a 22, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 44, 53, 59 TERÃO COBERTURA DE SEGURO TIPO RCF+ASSIST (TERCEIROS+ASSISTENCIA 24H) COM AS SEGUINTE COBERTURAS.

CASCO: 0%

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000,00

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 250.000,00

DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00

APP MORTE: R\$ 50.000,00

APP INVALIDEZ: R\$ 50.000,00

ASSISTENCIA 24 HORAS - 100 QUILOMETROS (GUINCHO E TAXI).

VIDROS - CONTRATADOS (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA).

3 - O SUBITEM 32 TERA COBERTURA DE SEGURO TIPO CASCO COM AS SEGUINTE COBERTURAS:

CASCO (COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAGEM OU TOMBAMENTO): R\$ 478.500,00

RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00

FRANQUIA MAXIMA CONFORME ANEXO ACIMA EM CADA ITEM.

OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO NÃO SERA CEDIDO A TERCEIROS DURANTE A VIGENCIA DO SEGURO. O MESMO PODERA OPERAR PROXIMO A RIOS, LAGOS E ASSEMBLHADOS.

4 - OS SUBITENS 33 e 34 TERA COBERTURA DE SEGURO TIPO CASCO COM AS SEGUINTE COBERTURAS:

CASCO (COLISÃO, ABALROAMENTO, CAPOTAGEM OU TOMBAMENTO): R\$ 130.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 50.000,00

FRANQUIA MAXIMA CONFORME ANEXO ACIMA EM CADA ITEM.

OBSERVAÇÃO: O EQUIPAMENTO NÃO SERA CEDIDO A TERCEIROS DURANTE A VIGENCIA DO SEGURO. O MESMO PODERA OPERAR PROXIMO A RIOS, LAGOS E ASSEMBLHADOS.

5 - OS SUBITENS 35, 36, 46, 50, 51, 60 e 66 TERA COBERTURA DE SEGUROS RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA COM AS SEGUINTE COBERTURAS.

DANOS MATERIAS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS: 3.079.608,00

6 - OS SUBITENS 1, 9, 10, 24, 42, 43, 48, 49, 52, 54, 55, 63, 64, 65 e 67 TERA COBERTURA DE SEGUROS RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATORIA COM AS SEGUINTE COBERTURAS.

DANOS MATERIAS E CORPORAIS A TRANSPORTADOS: 1539.804,00



1.2 - Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo MENOR PREÇO POR LOTE, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.2.1 - Através do julgamento "menor preço por item" tornaria a contratação mais onerosa para a empresa vencedora de apenas um item da licitação, do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor da contratação mais elevada ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.2.2 - O Município de Rodeio buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de serviço de proteção aos veículos pertencentes a frota municipal de Rodeio, no qual justifica-se tal forma de julgamento pelo fato de que as seguradoras em geral rechaçarem a contratação de seguro de alguns veículos, tais como viaturas policiais, motos, ambulâncias e ônibus.

1.2.3 - Destarte, o Município destaca a importância de se proceder à forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo MENOR PREÇO POR LOTE, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.2.4 - Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para a prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam a prestação de serviços de cobertura de seguro anual para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, da administração direta, indireta e polícia militar de Rodeio, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório e no Contrato e na Lei.

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação do objeto descrito tem por justificativa a proteção do patrimônio do Município, visando minimizar ou reparar prejuízos na ocorrência de sinistros que podem vir a ocorrer durante as operações e movimentações de veículos, bem como atender a resolução do DETER-SC, no que se refere ao transporte de pessoas.



3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os serviços relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4 - DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

4.3 - A contratada deverá realizar a vistoria dos veículos sinistrados, tanto de terceiros como próprios da contratante, em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro e deverá liberar os reparos junto a Oficina em até 96 horas após a vistoria, salvo motivo devidamente justificado, formalmente, e aceito pela contratada.

4.4 - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, para reparos simples e 30 (trinta) dias para os casos mais complexos contados a partir da comunicação do sinistro pela Contratante, tanto para o segurado como para terceiros, salvo motivo devidamente justificado formalmente e aceito pela contratante.

4.5 - O prazo máximo para indenizações pela Contratada não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do último documento referente ao sinistro pela contratante ao contratado, salvo motivo devidamente justificado, formalmente.

4.6 - PRAZOS, APÓLICES E ADITIVOS

4.6.1 - A contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

4.6.2 - As apólices de seguro deverão ter vigência de 01 (um) ano, ou até o vencimento da apólice geral no caso de aditivos e endossos da apólice geral quando emitidas. Conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas



à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

4.6.3 - Aceitar os aditivos de acréscimo para inclusão de novos veículos, devendo obrigatoriamente praticar proporcionalmente os mesmos valores atribuídos as apólices dos veículos já contratados através desse processo licitatório.

4.6.4 - Aceitar os aditivos de supressão com redução ou exclusão de veículos a serem baixados ou cancelamentos de apólices devendo restituir a contratante na proporção do período cancelado.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em quatro parcelas após a emissão da apólice, mediante apresentação das apólices e boletos.

5.1.1 - O pagamento somente será efetivado após a apresentação das respectivas apólices e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

5.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 - No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2005	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3339039690000000000	Seguros em geral
1000000	Recursos Ordinários
3	Secretaria Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

	3	Segurança Publica
	2031	Manutenção das Atividades da Polícia Militar
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	4	Secretaria de Educação
	1	Secretaria de Educação
	2007	Manutenção das Atividades da Semed
3339039690000000000		Seguros em geral
1010000		Receitas de Impostos - Educação
	4	Secretaria de Educação
	1	Secretaria de Educação
	2024	Manutenção Transporte Escolar
3339039690000000000		Seguros em geral
1010000		Receitas de Impostos - Educação
	5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
	2	Departamento de Cultura
	2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	6	Secretaria de Agricultura
	1	Departamento de Agricultura
	2014	Manutenção das Atividades de Agricultura
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	7	Diretoria de Obras
	1	Departamento de Estradas de Rodagem
	2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	8	Fundo Municipal de Assistência Social
	1	Fundo Municipal de Assistência Social
	2050	Gestão do SUAS
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	8	Fundo Municipal de Assistência Social
	1	Fundo Municipal de Assistência Social
	2053	Proteção Especial - Alta Complexidade
3339039690000000000		Seguros em geral
1000000		Recursos Ordinários
	10	Fundo Municipal de Saúde
	1	Fundo Municipal de Saude
	2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039690000000000		Seguros em geral
1020000		Receitas de Impostos - Saúde

6 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 - TIPOS DE SEGURO COBERTURAS

7.1 - Compreensivo (total) (100% tabela FIPE) e valor fixo para van/ônibus ambulâncias e veículos equipados ou transformados. Devem contemplar além do serviço de guincho com quilometragem ilimitada



ainda serviços de chaveiro, troca de pneu e carga de bateria, assistência 24 horas.

7.2 - Terceiros - RCF Responsabilidade Civil Facultativa.

7.3 - RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória, conforme Resolução 11/2015.

8 - DA FRANQUIA

8.1 - As franquias são as determinadas pela Contratante, e encontram-se discriminadas na Tabela - Listas de Veículos e Tipos de Cobertura deste Termo de Referência. Desta forma, elas não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.2 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela contratante à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Certidão Negativa emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, da empresa seguradora e da corretora de seguros e/ou corretor comprovando que a licitante está ou não autorizada a operar no mercado segurador, bem como se esta se encontra ou não sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial.

9.2 - Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município durante a vigência do contrato. A declaração deverá conter:

a) Corretora que possua estrutura adequada para a realização dos serviços solicitados, a fim de garantir o devido cumprimento do contrato em questão;

b) Caso ocorra substituição da Corretora no decorrer do contrato, a Companhia deverá informar a contratante.

Observação: A apresentação dos documentos referentes a qualificação técnica da empresa licitante poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia útil antes do certame por servidor do Departamento de Compras do município de Rodeio. Caso seja apresentada fotocópia simples DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI N° 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10 DA REDE CREDENCIADA

10.1 - A proponente vencedora do certame terá o prazo de 30 dias para apresentar na rede credenciada e manter durante a vigência contratual Oficina(s) e/ou Concessionária(s) estabelecida(s)



preferencialmente no Município de Rodeio ou na falta dessa(s) em municípios limítrofes.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.1.1 - Providenciar a prestação dos serviços, objeto do presente Edital, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de execução estabelecido no Edital.

11.1.2 - Prestar os serviços de acordo com as exigências previstas no presente Edital, buscando garantir sua qualidade.

11.1.3 - Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

11.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.5 - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

11.1.6 - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

11.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

11.1.9 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

11.1.10 - Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos serviços.



11.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.12 - Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.1.14 - A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à prestação dos serviços destinados aos veículos segurados e realizar os procedimentos e pagamentos previstos em contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.

12.1.2 - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.

12.1.3 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada.

12.1.6 - Emitir Ordem de Serviço - OS para a prestação dos serviços pela Contratada.

12.1.7 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.1.8 - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços.

12.1.9 - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

12.1.10 - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



13 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 - O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - Cometer fraude fiscal.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, exceto o subitem 14.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



14.2.3 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município ou no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem 14.1.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SUBITEM	TIPO DE SANÇÃO	CONDIÇÕES DE IMPUTAÇÃO	INDICADOR DE CÁLCULO
14.3.1	ADVERTÊNCIA	Consumar qualquer atraso, injustificadamente, na entrega dos objetos contratados.	-
		Outras faltas leves, assim entendidas pelo Ordenador de Despesas, que não acarretem prejuízos significativos para a Administração Pública.	-
14.3.2	MULTA MORATÓRIA	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 3 dias de atraso (acima de 10% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), contados a partir do <u>primeiro dia de atraso</u> .
14.3.3	MULTA COMPENSATÓRIA	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte o objeto contratado.	15% (quinze por cento) da parcela inadimplida.
14.3.4	SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR (LEI 8.666/93)	Consumar atraso, injustificado, na entrega dos objetos contratados, no prazo superior a 22 dias de atraso (a partir de 75% da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo <u>prazo não superior a dois anos</u> . O período de suspensão será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória.
		Consumar atraso na entrega do objeto contratado, injustificado, no prazo superior a 30 dias de atraso (acima de 100 % da quantidade de dias estabelecido em contrato).	Impedimento de licitar e contratar com o município, com o consequente descredenciamento no cadastro, pelo <u>prazo de até cinco anos</u> . 0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

14.3.5	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO (LEI 10.520/2002)	Deixar de entregar, em sua totalidade ou em parte, objeto contratado.	período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos. O período de impedimento será em função das consequências para a Administração Pública. A aplicação desta sanção será concomitante à multa moratória (até a data do término de vigência do contrato, rescisão contratual ou anulação de nota de empenho de despesa) e à multa compensatória.
--------	--	---	--

14.4 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.5.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.7.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá



cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas com ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedor do município.

15 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 26 de março de 2021.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal



Edital de Pregão Presencial 12/2021, Processo nº 17/2021.

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GARANTIAS BÁSICAS DAS COBERTURAS COMPREENSIVAS:

Indenização Total (Compreensivas) - O Seguro deverá cobrir, nos itens especificados abaixo, com cobertura compreensiva, além das coberturas indicadas, no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental, abalroamento, tombamento.
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado.
- c) Atos danosos causados por terceiros.
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
- e) Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros.
- f) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- g) Danos em vidros.
- h) Danos em faróis, lanternas e retrovisores.
- i) Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo.
- j) Incêndio ou explosão que danifique parcialmente o veículo.
- k) Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
- l) Roubo ou Furto do Veículo segurado.
- m) Incêndio ou Explosão do veículo segurado.
- n) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.
- o) Compreende como Equipamento e Acessórios tudo que estiver no veículo em questão que não seja original de fábrica (Exemplo: Radio, Giroflex, Sirene, Plotagem, Insufilm, Calha de Chuva, etc).



-
- p) Cobertura contratada para atos de vandalismo (tumultos, greves, lockout, etc).
- q) Cobertura para basculamento de veículos. Sendo coberto para segurado e terceiros.
- r) Cobertura de todos os danos materiais e corporais causados a transportados (Passageiros e Tripulantes), quando contratado até o valor estabelecido.
- s) Emissão da apólice especificando a cobertura e valor contratado para liberação do registro junto ao DETER - SC.
- t) Emissão da apólice e entrega das apólices em no máximo 15 dias.
- u) Realizar a vistoria do veículo em até 48 horas após a comunicação do aviso do sinistro.
- v) Liberar os reparos junto a oficina em até 96 horas após a vistoria.
- w) Liberação do Carro Reserva no máximo 48 horas após abertura do aviso de sinistro.
- x) Maquinas e Equipamentos poderão operar próximo de rios, lagos e assemelhados.